

EDITAL ADITIVO 001/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO MEDIANTE À PROPOSTA “JOGOS TEATRAIS, PSICODRAMA E TERAPIA COMUNITÁRIA PARA EDUCAÇÃO AFETIVO-SEXUAL E QUANTO AO USO DE DROGAS – AUTORES EMERSON CLÉSIO DE MORAIS E CRISTIANE HONÓRIO FERREIRA” A SER EXECUTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS PELA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carmo do Paranaíba – MG, através de sua Presidente, a Sra. Marisa de Oliveira Lima Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento prioritário aos direitos da criança e do adolescente, torna público este processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para atuação mediante à proposta “Jogos Teatrais, Psicodrama e Terapia Comunitária para Educação Afetivo-sexual e Quanto ao Uso de Drogas – Autores Emerson Clésio de Moraes e Cristiane Honório Ferreira”, consoantes às normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo simplificado, por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.1.1. A aprovação neste processo seletivo simplificado é requisito para a contratação, no entanto, não gera direito de precedência de contratação e esta deverá atender à oportunidade conveniência, conforme necessidade do CMDCA.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será, para efeito de contratação, da data de publicação do seu resultado final até 31 de dezembro de 2015.

1.2.1. Havendo necessidade, este processo seletivo simplificado poderá ser prorrogado por mais um ano.

1.3. Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este instrumento convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar a este processo seletivo simplificado.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado, atos e comunicados, por

meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

1.5. Este processo seletivo simplificado contará com as seguintes etapas que atenderão os seguintes critérios:

1.5.1. Primeira Etapa – Análise de Currículo e Análise Social: critérios classificatório e eliminatório.

1.5.2. Segunda Etapa – Entrevista Psicológica e Análise Psicológica: critério eliminatório.

1.6. Somente serão convocados à segunda etapa do processo seletivo simplificado os candidatos considerados classificados e aptos na primeira etapa, de acordo com o quantitativo estabelecido de 11 (onze) primeiros candidatos classificados e aptos para a função deste instrumento convocatório, respeitando a ordem de classificação por função, depois de aplicados os critérios de desempate previstos neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento convocatório a seleção para contratação por tempo determinado de profissionais para atuação mediante à proposta “Jogos Teatrais, Psicodrama e Terapia Comunitária para Educação Afetivo-sexual e Quanto ao Uso de Drogas – Autores Emerson Clésio de Moraes e Cristiane Honório Ferreira”, para as funções descritas no subitem 3.1, mediante as condições estabelecidas neste edital.

3. DA FUNÇÃO

3.1. A função está estabelecida para atuação em área urbana, distrital e rural do Município de Carmo do Paranaíba, a saber:

3.1.1. Pedagogo.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, REQUISITOS ESPECÍFICOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1. Pedagogo: 01 (uma) vaga; ensino superior completo; idade mínima de 18 (dezoito) anos e comprovação de idoneidade e conduta ilibada; R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) de remuneração mensal/salário bruto; 30 (Trinta) horas semanais com disponibilidade para trabalho diário nos períodos matutino e vespertino e trabalho eventual no período noturno; atendimento e acompanhamento pedagógico, individualizado e grupal, pessoal e familiar,

comunitário e institucional referentes a crianças, adolescentes e familiares; abordagem social e busca ativa; visita domiciliar e visita institucional.

5. DOS REQUISITOS

5.1. A seleção simplificada para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste instrumento convocatório e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado, apto e aprovado nas duas etapas deste processo seletivo simplificado e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta ou indireta do Poder Público, suas autarquias e fundações, e/ou iniciativa privada, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- k) não ter tido contrato administrativo e/ou qualquer vínculo com a administração pública extinto e/ou não prorrogado por ato de indisciplina e/ou desempenho funcional insatisfatório;
- l) não ter sofrido limitações de funções.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

6.2. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição em 03 de março de 2015, procedendo, obrigatoriamente, conforme diretrizes descritas a seguir:

a) o candidato deverá, primeiramente, acessar o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, imprimir a Ficha de Inscrição e Currículo, realizar os seus preenchimentos manualmente e assiná-los para posteriormente serem entregues à comissão deste processo seletivo simplificado;

b) Em seguida, o candidato ou terceiro, via procuração com firma reconhecida em Cartório, deverá entregar a Ficha de Inscrição e o Currículo juntamente com a documentação descrita no subitem 6.7, em 03 de março de 2015, de 09 as 11 horas e de 14 as 16 horas, no endereço citado abaixo:

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – ALAMEDA NORTE SUL, N. 570, BAIRRO MORRO GRANDE, CARMO DO PARANAÍBA – MG;

c) Não serão aceitos Ficha de Inscrição, Currículo e documentação entregues via CORREIOS.

6.3. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição e no Currículo é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados informados.

6.4. O CMDCA não se responsabilizará por Ficha de Inscrição e Currículo preenchidos incompletos, indevidos ou incorretamente, assim como pela documentação descrita no subitem 6.7. não entregue no endereço descrito no subitem 6.3., alínea “b” deste processo seletivo simplificado.

6.5. O candidato que apresentar qualquer documentação ilegível, ou prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever neste processo seletivo simplificado, ou caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste instrumento convocatório, será considerado desclassificado e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, apto e/ou classificado nas duas etapas deste processo seletivo simplificado.

6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.7. O candidato deverá encaminhar juntamente com a Ficha de Inscrição e o Currículo impressos, preenchidos e assinados, os seguintes documentos para análise e pontuação, conforme **ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**.

- a) cópia do certificado/diploma e/ou declaração do curso de graduação na área da função de inscrição e cópias de certificados e/ou declarações de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) e demais cursos com no mínimo de 16 horas;
- b) para os contratos formais de trabalho – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;
- c) para as contratações temporárias – cópia de todos os contratos administrativos ou cópia de todos os contracheques;
- d) para os profissionais liberais – cópia da primeira e da última contribuição do ISSQN ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário, emitida pelo Órgão/Empresa, constando a função e o Tempo de Experiência, Certidão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, comprovando a atuação em processos contendo a carga horária ou especificação da atuação;
- e) para os servidores públicos – declaração original ou autenticada de tempo de experiência profissional, obtida no departamento de recursos humanos da instituição;
- f) para os tipos de comprovação mencionados neste subitem, nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” os candidatos deverão anexar somente as cópias referentes às suas comprovações acadêmicas e profissionais na área da função pleiteada.

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

7.1. O candidato terá sua Ficha de Inscrição e o Currículo pontuados com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.7, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com o **ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**.

7.2. O candidato que entregar a Ficha de Inscrição, o Currículo e a documentação constante no subitem 6.7, fora do prazo, local e meio estipulados, terá sua inscrição desconsiderada.

7.3. O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.7, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e Currículo e/ou para se classificar neste processo seletivo simplificado, salvo quando por omissão do CMDCA.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL

8.1. A Análise de Currículo e Análise Social possuem caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1. Todos os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado e que encaminharem as documentações comprobatórias descritas no subitem 6.7, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2, terão sua Ficha de Inscrição, Currículo e documentação, analisados e pontuados, de acordo com a área pleiteada, conforme o **ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**.

8.2. Após a etapa de Análise de Currículo e Análise Social, o CMDCA disponibilizará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.gov.br, os atos de resultado dos candidatos classificados e desclassificados, aptos e inaptos.

9. CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL

9.1. Os candidatos serão classificados considerando o critério abaixo:

a) Soma da pontuação atribuída em escolaridade/formação acadêmica e experiência profissional na área da função pleiteada.

9.2. Havendo empate na totalização da nota da Análise de Currículo prevalecerá, sucessivamente, o candidato à função pleiteada que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) Maior idade.

9.3. Os candidatos classificados serão submetidos a um processo de comprovação de idoneidade e conduta ilibada (Análise Social), de caráter eliminatório. Para tanto, os candidatos deverão obter certidões negativas originais de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil e apresentá-las no ato da inscrição deste processo seletivo simplificado.

9.4. Serão analisados os seguintes fatores de inaptidão durante o processo seletivo simplificado, período de capacitação/treinamento e durante o exercício funcional:

a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

- c) práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função/função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;
- d) manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função pleiteada;
- f) uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;
- g) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;
- i) demissão da função pública e/ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal por faltar a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;
- j) prestar declaração falsa, apresentar documento falso, omitir informação relevante, sobre sua vida atual e pregressa.

9.5. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 9.4., do presente processo seletivo simplificado, ocasionará a sua eliminação deste e/ou sua rescisão contratual.

9.6. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no processo seletivo simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9.7. O CMDCA divulgará o resultado da Análise Social dos candidatos juntamente com o da Análise de Currículo com parecer complementar de apto ou inapto, sendo desclassificado o candidato com parecer inapto.

10. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO – ENTREVISTA PSICOLÓGICA E ANÁLISE PSICOLÓGICA

10.1. A Entrevista Psicológica e Análise Psicológica possuem caráter eliminatório.

10.2. Somente os candidatos classificados com parecer apto na Análise de Currículo e Análise Social serão classificados e convocados para a segunda etapa, obedecendo-se a

ordem decrescente de pontuação da Análise de Currículo citada no subitem 9.1. e os critérios de desempate que constam no subitem 9.2.

10.3. A Entrevista Psicológica e Análise Psicológica serão realizadas de 09 de março de 2015 a 13 de março de 2015.

10.4. Na Entrevista Psicológica e Análise Psicológica os candidatos deverão ser avaliados sob os seguintes aspectos:

10.4.1. Capacidade de trabalho em equipe e em rede.

10.4.2. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito da atuação.

10.4.3. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação.

10.4.4. Habilidade de comunicação e registro de informação.

10.5. A Entrevista Psicológica e a Análise Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho profissional das atividades relativas à função pleiteada.

10.6. A Entrevista Psicológica e a Análise Psicológica consistirão na observação diagnóstica de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas psicológicas. Para tanto, poderão ser utilizadas entrevistas individualizadas e de grupo, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo e procedimentos complementares.

10.7. O resultado da segunda etapa será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br em 18 de março de 2015.

10.8. O resultado será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato nesta segunda etapa. Desta Entrevista Psicológica e Análise Psicológica resultarão o parecer apto para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício da função pleiteada e inapto para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício da função.

10.9. Não serão consideradas entrevistas, análises e/ou avaliações psicológicas realizadas em concursos e/ou processos seletivos simplificados anteriores, sejam de quaisquer outras instituições.

10.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista Psicológica e Análise Psicológica com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

10.11. O ingresso do candidato na sala para a realização da Entrevista Psicológica e Análise Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A classificação final no processo seletivo simplificado, para efeito de contratação, se dará pela pontuação decrescente que será apurada pelos pontos alcançados nas etapas de Análise de Currículo e Análise Social e Entrevista Psicológica e Análise Psicológica.

11.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado serão classificados para a formação do quadro de profissionais que atuarão exclusivamente mediante à proposta “Jogos Teatrais, Psicodrama e Terapia Comunitária para Educação Afetivo-sexual e Quanto ao Uso de Drogas – Autores Emerson Clésio de Moraes e Cristiane Honório Ferreira”.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação do candidato classificado, apto e aprovado nas duas etapas deste processo seletivo simplificado será realizada através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.gov.br em 24 de março de 2015.

12.2. O candidato classificado, apto e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo simplificado, ao ser convocado para o preenchimento da vaga que concorreu, e recusar a oferta, será considerado desclassificado após sua manifestação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado das duas etapas que compõem este processo seletivo simplificado, desde que siga as orientações abaixo descritas.

13.1.1. Para interpor recurso contra o resultado da Análise de Currículo e Análise Social e/ou Entrevista Psicológica e Análise Psicológica, o candidato considerado inapto, desclassificado e/ou reprovado deverá imprimir, preencher e assinar o **ANEXO E – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL E/OU ENTREVISTA PSICOLÓGICA E ANÁLISE PSICOLÓGICA**.

13.1.2. O formulário de recurso deverá ser encaminhado, impreterivelmente, em 05 de março de 2015 para o resultado da primeira etapa e em 19 de março de 2015 para o resultado da segunda etapa, em ambas as datas no horário de 09 as 11 horas ou das 14 as 16 horas, no endereço:

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – ALAMEDA NORTE SUL, N. 570, BAIRRO MORRO GRANDE – CARMO DO PARANAÍBA-MG;

13.1.3. Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente e/ou por terceiros, via procuração com firma reconhecida em Cartório, no endereço mencionado acima. Os recursos enviados via CORREIOS serão desconsiderados e o candidato continuará na mesma situação diante do resultado apresentado neste processo seletivo simplificado.

13.2. A decisão dos recursos em qualquer uma das duas etapas é em instância única, e definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer coletivamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

13.3. Não serão considerados os recursos sem as razões recursais, protocolados fora dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e diferente do meio estipulado neste item.

14. DA PERÍCIA MÉDICA E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

14.1. O CMDCA convocará os candidatos aprovados a partir do ato de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado em 24 de março de 2015, divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, considerando a abertura das vagas e funções, através de comunicado para realização de exame pré-admissional e entrega de documentação necessária para contratação.

14.2. O candidato aprovado, após convocação pelo CMDCA, deverá providenciar, conforme prazo estipulado no ato de convocação, uma cópia e o original da documentação necessária para sua contratação:

- a) 04 (quatro) fotos 3x4;
- b) certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil;
- c) atestado de perícia médica;
- d) comprovante de conta corrente individual na Caixa Econômica Federal;
- e) Carteira de Identidade;

- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
- h) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- i) comprovante do PIS/PASEP;
- j) Certidão de Casamento/Nascimento;
- k) comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- l) cópia autenticada em Cartório, do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão de Curso para candidatos de Ensino Médio;
- m) cópia autenticada em Cartório, do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso para candidatos com Ensino Superior;
- n) currículo, conforme modelo do **ANEXO C – CURRÍCULO**.

14.3. Os candidatos serão submetidos a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade do candidato os gastos decorrentes da realização dos exames exigidos descrito no subitem 14.4. e outros exames complementares, por ventura, exigidos pelo médico perito, relativos a este processo seletivo simplificado.

14.4 O candidato deverá agendar a perícia médica pré-admissional, conforme constante do comunicado de contratação. Na data agendada para a perícia médica, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) glicemia de jejum;
- d) urina rotina.

14.5. O prazo de validade dos exames laboratoriais dispostos no subitem 14.4. será de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data de marcação do exame pré-admissional (perícia médica).

14.6. Na data agendada para realização do exame pré-admissional, o candidato deverá estar munido de:

- a) Carteira de Identidade original;
- b) resultados dos exames laboratoriais, conforme disposto no subitem 14.4.;
- c) CPF;
- d) cópia do comunicado de contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação se dará através de contrato administrativo, por tempo determinado, para atender as necessidades prioritárias do atendimento a crianças e adolescentes realizadas pelo CMDCA.

15.2. O candidato que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação, no prazo determinado, perderá o direito à vaga e será eliminado do quadro de classificados, aptos e aprovados.

15.3. O candidato que após a entrega da documentação exigida no subitem 14.2. que não comparecer na data agendada para a assinatura do contrato de prestação de serviço perderá o direito à vaga e será eliminado do quadro de classificados, aptos e aprovados.

15.4. É proibida a contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo no caso de acumulações lícitas, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal.

16. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

16.1. Todas as informações acerca deste processo seletivo simplificado podem ser obtidas através do sítio da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

16.2. É de responsabilidade do candidato:

16.2.1. Acompanhar as publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao processo seletivo simplificado, não se responsabilizando o CMDCA por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações.

16.2.2. Manter atualizado seus dados cadastrais, telefone e endereço junto ao CMDCA.

16.3. Será eliminado deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste instrumento convocatório, o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os dois psicólogos responsáveis pela seleção e recrutamento deste processo seletivo simplificado e demais integrantes da comissão e/ou autoridades presentes e/ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer etapa;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- c) deixar de atender às normas ou às demais orientações expedidas pelo CMDCA em todas as etapas;
- d) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado, quando solicitado;
- e) não colocar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer etapa, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar a etapa.

16.4. Não haverá segunda chamada para as duas etapas, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as etapas do processo seletivo simplificado e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer etapa ou convocação.

16.5. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado nas imediações das salas de aplicação das etapas deste processo seletivo simplificado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Incorporar-se-ão a este instrumento convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem e/ou complementem, os quais deverão ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, podendo ou não incorrer em alteração do resultado das duas etapas deste processo seletivo simplificado.

17.2. Havendo necessidade imperativa do CMDCA, a data e os locais de realização de avaliações poderão ser alterados, com a devida divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

17.3. O CMDCA, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o processo seletivo simplificado.

17.4. Este instrumento convocatório e o resultado final deste processo seletivo simplificado serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba:

www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, na data prevista de 24 de março de 2015, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

17.5. Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste instrumento convocatório, serão objeto de avaliação, podendo passar a integrar o instrumento convocatório.

18. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO A – CRONOGRAMA;

ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO C – CURRÍCULO;

ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO;

ANEXO E – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL E/OU ENTREVISTA PSICOLÓGICA E ANÁLISE PSICOLÓGICA.

Carmo do Paranaíba-MG, 02 de março de 2015.

MARISA DE OLIVEIRA LIMA CARNEIRO
PRESIDENTE DO CMDCA DE CARMO DO PARANAÍBA-MG